

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à **Aquisição gradativa de reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial, com equipamentos automatizados e computadorizados cedidos em regime de comodato** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
HEMATOLOGIA			
01	Hemograma	UND	4.800
BIOQUÍMICA			
02	Ácido Úrico	UND	2.200
03	Albumina	UND	2.400
04	Amilase	UND	2.400
05	Bilirrubina Total	UND	2.400
06	Bilirrubina Direta	UND	2.400
07	Cálcio	UND	2.400
08	Colesterol Total	UND	3.600
09	Colesterol HDL	UND	3.600
10	Creatinina	UND	3.600
11	Desidrogenase Láctica (LDH)	UND	3.600
12	Ferro	UND	1.000
13	Fosfatase Alcaline	UND	1.200
14	Fósforo	UND	1.200
15	Gama GT	UND	1.200
16	Glicose	UND	6.000
17	Hemoglobina Glicada	UND	2.500
18	Lipase	UND	1.100
19	Magnésio	UND	2.400
20	Proteína Totais e Frações	UND	600
21	Transaminase Oxalacética (TGO)	UND	4.800
22	Transaminase Alanina (TGP)	UND	4.800
23	Triglicerídeos	UND	6.000
COAGULAÇÃO			
24	Tempo de Protombina (TP)	UND	600
25	Tempo de Tromboplastina Ativada (TTPA)	UND	600
IMUNOLOGIA			
26	PCR Quantitativo	UND	1.200
IONOGRAMA			
27	Sódio, Potássio, Cálcio, Cloro E PH	UND	1.200

MARCADORES CARDÍACOS			
28	CKMB	UND	1.800
29	CPK	UND	1.800
30	Troponina	UND	500
HORMÔNIOS			
31	Beta HCG Quantitativo	UND	500
32	Insulina	UND	500
33	PSA Livre	UND	500
34	PSA Total	UND	500
35	Tireoestimulante (TSH)	UND	500
36	Tireoglobulina (TG)	UND	500
37	Tirotoxina (TG)	UND	500
38	Triiodotironina(T3)	UND	500
MICROBIOLOGIA			
39	Urocultura com Antiograma	UND	500

1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme a justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até dez (10) anos por se tratar de fornecimento de necessidade contínua, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

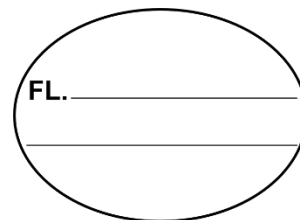
2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos, necessários à realização de exames laboratoriais de análises clínicas nas áreas de hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma, com a finalidade de atender às demandas de apoio diagnóstico e laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN, com os equipamentos automatizados e computadorizados dados em comodato, se justifica para o município em atender a população de maneira rápida e eficaz.

2.2 Ressalta-se que o referido serviço já vem sendo executado por meio desse modelo de contratação, apresentando resultados positivos, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo, pois os equipamentos automatizados e computadorizados permitem que seja ofertada uma maior gama de exames laboratoriais. Antes de modelo, o município ofertava apenas dos exames de Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol total, Colesterol HDL, Triglicerídeos, Ácido Úrico e Glicose, e para complementar a oferta dos serviços credenciava laboratórios terceirizados, até mesmo fora do município, para realização de exames.

2.3. O regime de comodato de equipamentos laboratoriais, aliado ao fornecimento integral de acessórios, controles de qualidade, calibradores, reagentes e demais insumos, em conformidade com a Resolução RDC nº 302/2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegura maior eficiência, confiabilidade e segurança na execução dos exames.

2.4 Tal modelo proporcionará benefícios significativos à Administração Pública, uma vez que possibilitará a exigência de equipamentos modernos e tecnologicamente atualizados, sem a necessidade de elevados investimentos iniciais em aquisição de bens permanentes. Ademais, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos permanece sob



encargo da empresa contratada, sendo realizada de forma programada, o que contribui para a redução de custos operacionais e para a minimização de interrupções na prestação dos serviços laboratoriais.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo à população o acesso a exames laboratoriais com qualidade, agilidade e confiabilidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A melhor solução é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE REAGENTES E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL, COM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS E COMPUTADORIZADOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO**, justificado no item nº 7 do Estudo Técnico Preliminar, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2º; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;”

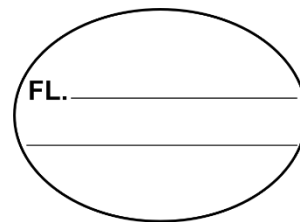
“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 408/2024:

Lei nº 14.133/2021

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 408/2024

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3 A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária, e das resoluções da ANVISA e demais normas de órgãos vigentes, e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados.

4.4 Os aparelhos e materiais (1ª entrega) deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, após isto, devendo a CONTRATADA instalar e deixar o equipamento em condições de uso na mesma data da entrega do equipamento, ministrando treinamento aos profissionais do Laboratório Municipal, em horários a serem definidos com a coordenação do setor.

4.5 A instalação dos equipamentos e todas as entregas dos reagentes, bem como as eventuais manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas no Laboratório Municipal, localizado na Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Dantas.

4.6 A empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, computadores para recepção, coleta e preparo dos exames, impressora zebra de etiquetas, impressora laser para resultados, nobreak online 03 kva 220v.

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 11 horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:

4.11 Analisador de hematologia automatizada: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento totalmente automatizado de hematologia 5 partes com

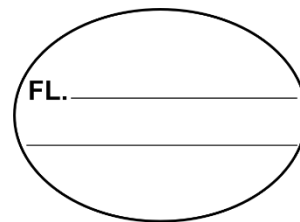
carregamento automático, mapa topográfico 3d para wbc, com dispersão a laser, reagentes livres de cianeto, 28 parâmetros, diferencial de 5 partes (cbc + 5diff, cbc), 2 histogramas e 2 gráficos de dispersão, velocidade de processamento de 60 amostras por hora, com autoloader de no mínimo 70 posições com escaneamento do código de barras com homogeneização simultânea de dois tubos de amostra ao mesmo tempo com escaneamento do código de barra, sistema operacional windows (interface bidirecional). O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português; o equipamento deve ser novo, em linha de produção; manual completo em português; alimentação 110- 220v mais 10%;

4.12 Analisador de bioquímica automatizada: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento totalmente automatizado com sistema de reagentes aberto, com velocidade de processamento de no mínimo 200 testes/hora constantes (mono ou bi reagente), medição através de fotometria e turbidimetria, bandeja de amostras para 40 posições de tudo primário e cubeta de amostras, bandeja de reagentes com 80 posições para sistema aberto e 40 posições para sistema fechado, sistema de refrigeração próxima de 8°C por 24 horas, seringa de cerâmica de alta precisão, sonda de reagentes e amostra com detecção de nível de líquidos, verificação do inventário e proteção contra colisão, sistema operacional windows 10, interface lan e rs232, consumo de água: 4 litros/hora. O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português; o equipamento deve ser novo, em linha de produção; manual completo em português; alimentação 110- 220v mais 10%;

4.13 Analisador de eletrólitos: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de eletrólitos com processamento de até 60 testes/hora, calibração automática, visor lcd, impressora térmica interna, porta serial rc232 com, para medição de k+, na+,ci-,ca2+,ph em amostra: sangue total, soro, plasma e urina diluída. O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português; o equipamento deve ser novo, em linha de produção; manual completo em português; alimentação 110- 220v mais 10%;

4.14 Analisador semi-automático de coagulação: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de coagulação semiautomático, com 2 (dois) canais de medições, impressora térmica embutida, volume de reação 150ul, incubação de amostra com 12 posições, incubação de reagentes 4 posições, memória para até 200 testes, resultados 200.00 e 1.000 curvas. O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português; o equipamento deve ser novo, em linha de produção; manual completo em português; alimentação 110- 220v mais 10%;

4.15 Analisador de imunoensaio por fluorescência: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, treinar os profissionais, fornecer os insumos necessários ao seu pleno funcionamento, de 01 (um) equipamento de imunoensaio por fluorescência, com capacidade de realizar 06 testes simultâneos com 06 amostras, formato do teste em cassete, memória para 8000 registros, impressora térmica. Para realização de exames de hemoglobina glicada (hba1c). O equipamento deve ter disponibilidade de emitir o resultado de exame em definitivo e impressão em português; o equipamento deve ser novo, em linha de produção; manual completo em português; alimentação 110- 220v mais 10%;



4.16 Osmose reserva desmineralizadora de água: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, vazão 30 litros/hora manômetro acoplado, leitor de qualidade de água em ppm membrana de osmose reserva para desmineralização da água, reservatório em polietileno de água com capacidade para 50 litros.

4.17 Hormônios: a empresa vencedora deve oferecer transportes das amostras e as condições necessárias, caixa térmica para transporte de amostras biológicas temperatura 2c – 8c com termômetro digital e tampa com trava) para a coleta, bem como resultado em tempo hábil dos exames de dosagem hormonal.

4.1.8 Urocultura com antibiograma: a empresa vencedora deve oferecer transportes das amostras e as condições necessárias, caixa térmica para transporte de amostras biológicas temperatura 2c – 8c com termômetro digital e tampa com trava) para a coleta, bem como resultado em tempo hábil dos exames em microbiologia de urocultura com antibiograma

4.19 Equipamentos de informática: a empresa vencedora deve disponibilizar, instalar e manter, computadores para recepção, coleta e preparo dos exames, impressora zebra de etiquetas, impressora laser para resultados, nobreak online 03 kva 220v.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.20 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.20.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.20.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.20.3 Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.20.4 Não descartar produtos químicos em local inadequado.

4.20.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.20.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

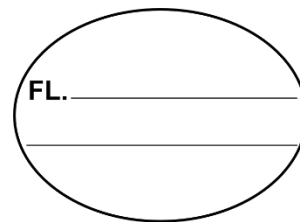
4.21 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, de forma subsidiária, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A contratada terá o prazo de entrega dos equipamentos, em comodato, e dos produtos de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviços e Ordem de Compra, a ser encaminhada pelo e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, para realizar a entrega dos insumos, materiais e reagentes solicitados, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas e suas especificações, de forma parcelada de acordo com a demanda.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois (02) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.3 O licitante deverá comprovar, no momento de assinatura do contrato, que dispõe de estrutura de assistência técnica autorizada e regularmente estabelecida no Estado do Rio Grande do Norte, apta a realizar manutenção, suporte técnico e atendimento presencial sempre que solicitado pelo órgão contratante.

5.4 A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo dos materiais, insumos e reagentes necessários para a realização do serviço, com a qualidade e especificações exigidas, seguindo as quantidades e características dos produtos solicitados.

5.5 A CONTRATADA deverá comprometer-se a disponibilizar produtos de alta qualidade e que atendam a todas as especificações técnicas exigidas, com a garantia de que os materiais e reagentes sejam compatíveis com os equipamentos contratados. Além disso, deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos e orientações sobre o uso adequado dos produtos e equipamentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.6 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregulares, bem como os equipamentos cedidos em comodato.

5.7 CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias após a entrega de cada lote, conforme as especificações contratuais. Caso algum item apresente defeito ou não esteja em conformidade com as condições estabelecidas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição ou o reembolso do valor pago, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5.8 A empresa contratada deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) aparelho de backup ou reserva, em perfeitas condições de uso, para ser disponibilizado imediatamente em caso de falha, defeito ou necessidade de manutenção corretiva do aparelho locado principal, devendo possuir as mesmas características técnicas e atender aos mesmos requisitos do aparelho principal, devendo realizar a substituição em até 05 (cinco) dias.

5.9 Todos os materiais entregues pela CONTRATADA deverão ser acompanhados de documentação que comprove sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Comprovado defeito ou não atendimento das especificações, o aparelho deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias.

Local e horário para a entrega dos bens

5.10 As entregas dos bens serão feitas na Unidade Mista de Saúde, localizada à Rua Joaquim Loló, 112 - Centro - São José do Seridó.

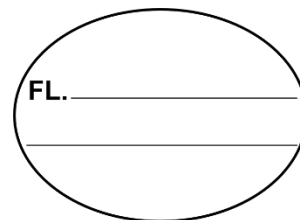
Dos Preços e do faturamento

5.11 No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.12 Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.13 O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Município de São José do Seridó/ RN e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de São José do Seridó/ RN poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput e do Decreto Municipal nº 409/2024.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

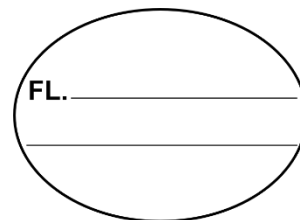
6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de **liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.8.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1 o prazo de validade;
- 7.9.2 a data da emissão;
- 7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5 o valor a pagar; e
- 7.9.10 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

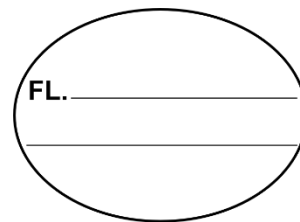
7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do Município de São José do Seridó/ RN, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,



no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

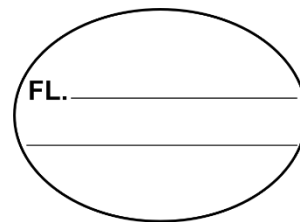
7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo **ABERTO**.

Forma de execução

8.2 A entrega dos insumos será de forma parcelada, de acordo com a demanda.

Garantia de Proposta

8.3 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **contrato administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

8.4 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

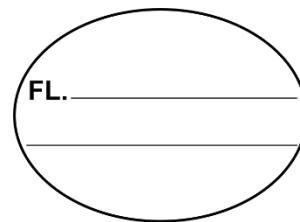
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.5.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** juntando o respectivo comprovante: **Banco do Brasil (001), Agência 0128-7, Conta Corrente 7798-4**.

8.5.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

8.5.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN** o direito de averiguar a sua



autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

8.5.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

8.5.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.**

8.5.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.**

8.5.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

8.5.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

8.5.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

8.6. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Exigências de habilitação

8.7 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

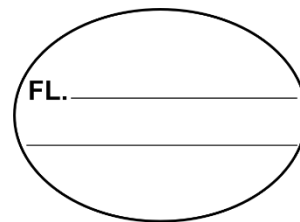
8.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.12 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

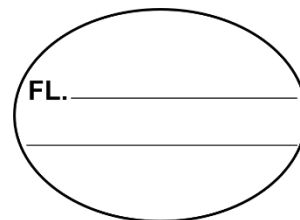
8.25 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital**, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal**, do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.32 Autorização de Funcionamento junto à ANVISA (AFE), nos termos da RDC nº 16/2014, para empresas que exerçam atividades de fabricação, importação, distribuição ou armazenagem de produtos para a saúde, incluindo reagentes para diagnóstico in vitro;

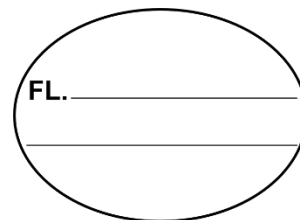
8.33 Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária local, que comprove o regular funcionamento do estabelecimento conforme a legislação sanitária e Licença de funcionamento atualizada, constando o CNAE compatível com a atividade de comércio ou locação de equipamentos médico-laboratoriais e fornecimento de reagentes.

8.34 **Certificado de Regularidade da empresa**, expedido pelo Conselho Federal/ Regional de Farmácia.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Pérsia Virginia de Medeiros Cruz – Chefe de Setor

VALORES DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
HEMATOLOGIA					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Hemograma	UND	4.800	4,18	20.064,00
BIOQUÍMICA					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
02	Ácido Úrico	UND	2.200	1,53	3.366,00
03	Albumina	UND	2.400	1,45	3.480,00
04	Amilase	UND	2.400	2,86	6.864,00
05	Bilirrubina total	UND	2.400	2,30	5.520,00
06	Bilirrubina direta	UND	2.400	2,07	4.968,00
07	Cálcio	UND	2.400	1,97	4.728,00
08	Colesterol total	UND	3.600	1,41	5.076,00
09	Colesterol HDL	UND	3.600	2,65	9.540,00
10	Creatinina	UND	3.600	2,65	9.540,00
11	Desidrogenase Láctica (LDH)	UND	3.600	2,79	10.044,00
12	Ferro	UND	1.000	1,98	1.980,00
13	Fosfatase Alcaline	UND	1.200	1,59	1.908,00
14	Fósforo	UND	1.200	2,39	2.868,00
15	Gama GT	UND	1.200	1,67	2.004,00
16	Glicose	UND	6.000	1,80	10.800,00



17	Hemoglobina glicada	UND	2.500	5,93	14.825,00
18	Lipase	UND	1.100	4,05	4.455,00
19	Magnésio	UND	2.400	2,57	6.168,00
20	Proteína totais e frações	UND	600	2,41	1.446,00
21	Transaminase oxalacética (TGO)	UND	4.800	1,20	5.760,00
22	Transaminase alamina (TGP)	UND	4.800	1,29	6.192,00
23	Triglicerídeos	UND	4.800	1,90	11.400,00
COAGULAÇÃO					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
24	Tempo de protombina (PT)	UND	600	8,90	5.340,00
25	Tempo de tromboplastina atividade (TTPA)	UND	600	5,77	3.462,00
IMUNOLOGIA					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
26	PCR quantitativo	UND	1.200	3,56	4.272,00
INONOGRAMA					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
27	Sódio, potássio, cálcio, cloro e PH	UND	1.200	3,56	4.272,00
MARCADORES CARDÍACOS					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
28	CKMB	UND	1.800	4,85	8.730,00
29	CPK	UND	1.800	2,71	4.878,00
30	Troponina	UND	500	23,91	11.955,00
HÔRMONIOS					
Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
31	Beta HCG quantitativo	UND	500	9,68	4.840,00
32	Insulina	UND	500	9,90	4.950,00
33	PSA livre	UND	500	11,44	5.720,00
34	PSA total	UND	500	8,62	4.310,00
35	Tireoestimulante (TSH)	UND	500	6,58	3.290,00
36	Tireoglobulina (TG)	UND	500	16,38	8.190,00
37	Tirotóxina (TG)	UND	500	7,33	3.665,00
38	Triiodotironina (T3)	UND	500	8,71	4.355,00
MICROBIOLOGIA					
	Descrição	UND	Quant.	V. Unit	V. Total
39	Urocultura com antiograma	UND	500	54,13	27.065,00

A presente pesquisa de mercado foi realizada pelo servidor Vinícius Jonathan Medeiros Celestino - Pesquisador Oficial.